

## **DECRETO N.º 097/2022**

EMENTA: Alteração redação dos arts. 1°, caput, do Decreto n.º 031/2009 e 107/21 a fim de majorar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) o Regime de Adiantamento de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009;

## **DECRETA**

**Art. 1°.** O art. 1°, *caput*, dos Decretos n° 031/2009 e 107/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° – Fica estipulada a quantia mensal de até R\$ 3.000,00 para atendimento da Secretaria da Saúde; de até R\$ 3.000 (três mil reais) para atendimento da Secretaria da Educação; e de até R\$ 5.000,00 para atendimento das despesas livres/gerais com os demais gastos (N.R)

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR